



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 002/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE SOFTWARE, NO SISTEMA DE CONTROLE DE TRIBUTOS, INTERGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LIGADAS AO SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE E GESTÃO, SISTEMA TRIBUTARIO OFF-LINE E SERVIÇOS ELETRONICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, E DANILO REGIS CARVALHO (DRC SISTEMAS), CNPJ nº 26.815.346/0001-31, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.580/0001-30, situado na Avenida 01 de Janeiro, S/N, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal..

CONTRATADA: Danilo Regis Carvalho (DRC SISTEMAS), CNPJ nº 26.815.346/0001-31, com sede na Rua Alex Marques de Sousa, nº 2731, Bairro Urbano, Alvorada do Gurgueia/PI, 64.923-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE SOFTWARE, NO SISTEMA DE CONTROLE DE TRIBUTOS, INTERGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LIGADAS AO SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE E GESTÃO, SISTEMA TRIBUTARIO OFF-LINE E SERVIÇOS ELETRONICOS, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE SOFTWARE, NO SISTEMA DE CONTROLE DE TRIBUTOS, INTERGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS LIGADAS AO SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE E GESTÃO, SISTEMA TRIBUTARIO OFF-LINE E SERVIÇOS ELETRONICOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;